



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeção Escrita

De acordo com o contrato celebrado em 2009 entre o Governo da RAEM e a Companhia de Telecomunicações de Macau (CTM) no que diz respeito à “Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações”, a CTM deve, no final do prazo da concessão, transferir para a RAEM a universalidade do estabelecimento afecto à prestação dos serviços públicos de telecomunicações em regime de exclusivo, ou seja, activos da concessão, gratuitamente, livre de quaisquer ónus ou responsabilidades e em bom estado de funcionamento. Apesar de as principais categorias dos activos da concessão se encontrarem listadas no Anexo I, a sociedade não conhece os pormenores desses activos. O contrato em causa também prevê expressamente que o Anexo I deveria ser desenvolvido com maior detalhe e que os activos da concessão deveriam ser incluídos num inventário, a ser submetido pela CTM à aprovação do Governo, até 31 de Dezembro de 2011.

Desde o termo do prazo da concessão do serviço de telefone por rede fixa, a sociedade exige constantemente que o Governo divulgue o inventário relativo aos activos da concessão. O ex-Secretário para os Transportes e Obras Públicas comprometeu-se, na Assembleia Legislativa, a apresentar, posteriormente, informações complementares, mas o Governo continua a arrastar a apresentação dessas informações. Em Dezembro do ano passado,



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

durante o debate das LAG, o secretário Raimundo do Rosário afirmou que ia apresentar aos deputados uma explicação escrita. No entanto, o Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (DRST) considerou que só estarão reunidas as condições para publicar o inventário relativo aos activos da concessão depois do fim do contrato de concessão e dos activos afectos ao Governo da RAEM.

A licença de exploração dos serviços de telecomunicações atribuída pelo Executivo à CTM termina no dia 31 de Dezembro de 2016, e é provável que a sua concessão seja renovada automaticamente até 31 de Dezembro de 2021. Durante esse período, a CTM continua a ser responsável pela gestão e manutenção dos activos da concessão, mas esta empresa devia ter feito chegar ao Executivo o tal inventário, até 31 de Dezembro de 2011. Nesse sentido, a divulgação do inventário não põe em causa o direito à gestão e à responsabilidade de manutenção da empresa, mas contribui para uma maior transparência no sector e na sociedade quanto à utilização dos activos da concessão, facilitando a fiscalização e promovendo a concorrência no mercado. Portanto, é difícil compreender a afirmação do Director da DSRT, ao considerar que agora não há condições para divulgar o respectivo documento, e esperamos que o Governo possa prestar esclarecimentos mais detalhados sobre isto.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O contrato assinado aquando da “Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações” exigia



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

expressamente à CTM a entrega ao Governo de um inventário onde estivessem elencados todos os activos geridos pela empresa para efeito de avaliação, até 31 de Dezembro de 2011. O Governo já recebeu esse tal inventário?

2. Por que razão o Director da DSRT considerou que só estarão reunidas condições para divulgar o inventário depois do fim do contrato da concessão?
3. Durante muito tempo, os activos da concessão foram utilizados apenas por uma empresa, o que originou monopólio e a falsa abertura do sector de telecomunicações de Macau, provocando situações de concorrência desleal no mercado. O Governo já avaliou o impacto do actual regime no desenvolvimento do sector das telecomunicações?

4 de Janeiro de 2016

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Chan Meng Kam**